



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 62/2024

EMENTA: Dispõe sobre o direito da gestante, com deficiência visual, residente no Município de Pato Branco ao atendimento pré-natal humanizado, por meio do acesso a imagens de ultrassonografia em 3D e dá outras providências.

AUTOR: Rafael Celestrin

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 18 de abril de 2024

RELATOR: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei visa garantir que gestantes com deficiência visual tenham acesso a um atendimento pré-natal humanizado, proporcionando-lhes a possibilidade de "visualizar" seu bebê por meio de ultrassonografias em 3D adaptadas. A iniciativa busca promover a inclusão e o direito à saúde, oferecendo uma experiência mais completa e emocionalmente significativa às gestantes com deficiência visual.

A proposta atende a uma demanda legítima de inclusão e humanização no atendimento de saúde, especialmente no que se refere aos direitos das pessoas com deficiência. A medida reconhece a importância do acompanhamento pré-natal não apenas como um procedimento médico, mas também como um momento de vínculo entre a gestante e o bebê.

Os benefícios incluem a promoção da saúde mental e emocional das gestantes com deficiência visual, a melhoria da qualidade do atendimento pré-natal e o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e humanização na saúde. Espera-se que a medida contribua para uma maior satisfação das usuárias do sistema de saúde e para o cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência.





II - VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto entendo que o mesmo dispõe sobre o direito da gestante com deficiência visual ao atendimento pré-natal humanizado, é pertinente e de grande relevância social. A proposta é viável tanto tecnicamente quanto financeiramente e está alinhada com as políticas públicas de saúde e inclusão do município. Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 06 de agosto de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 62/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D5E-FE54-0D62-8FE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 06/08/2024 15:19:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 06/08/2024 15:25:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 06/08/2024 18:35:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/7D5E-FE54-0D62-8FE7>